



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº56/81

Súmula: INCLUI NO QUADRO URBANO DO PATRIMÔNIO DE BARRA PRETA, A ÁREA ABAIXO DISCRIMINADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

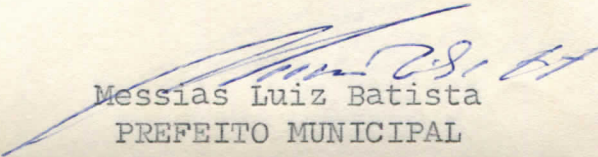
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica incluído no Quadro Urbano do Patrimônio de Barra Preta, neste Município, a área de terras com 10.000,00 M2 (Dez mil metros quadrados) pertencente a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - com os seguintes limites e confrontações:

"Partindo da interseção dos bordos das ruas Ivaiporã e Cambé, onde denominou-se o O=PP e no rumo 49º30'00'' SE, medindo 74,00 metros até o ponto nº02, confrontando com o bordo da Rua Cambé; deste ponto tomou uma deflexão à direita no rumo 40º30'00'' SW, medindo 135,135 me-
tros, até o ponto 02, confrontando com terras remanes-
centes do lote nº34; deste ponto tomou uma deflexão à
direita no rumo de 49º30'00'' NW e mediu-se 74,00 me-
tros, até o ponto nº03, confrontando com terras remanes^{es}6
centes do lote nº34; deste ponto tomou uma deflexão à
direita no rumo de 40º30'00'' NE e mediu-se 135,135 me-
tros até o ponto O=PP que deu início ao caminham^{ento},
confrontando com o bordo da Rua Ivaiporã".

Art.2º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM - 25.03.81 -


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL